

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3922146 - DLOG-PROJETOS

1 - OBJETO

Aquisição de fechaduras e matriz de chave para manutenção das instalações da Assembleia Legislativa do Estado do RS.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

As características dos produtos adquiridos deverão ser as seguintes:

Item	Descrição	Qtd.
1	Matriz de chave, marca Gold, modelo 150.	1.000 un.
2	Fechadura externa completa, cromada, para porta de 30 a 40 mm, máquina de 40mm, resistência a corrosão, maçaneta tipo alavanca com pino de travamento.	50 un.
3	Fechadura tubular 90mm, para divisória interna, em metal com acabamento na cor preta.	50 un.
4	Fechadura tubular 90mm, para divisória interna, em metal com acabamento na cor branca.	50 un.
5	Fechadura tubular 90mm, para divisória interna, em metal com acabamento cromado.	50 un.
6	Fechadura para móveis 861/31, de embutir, pescoço de 31 mm, em metal com acabamento cromado, rotação 180°, extração de chave em duas posições. Referência: Papaiz ou similar.	200 un.

Os materiais devem ser novos, originais, não sendo aceitos produtos remanufaturados, reaproveitados ou reciclados.

A indicação das marcas Papaiz e Gold se deve ao padrão de fechaduras já existentes na Assembleia Legislativa do Estado do RS.

3 – JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se faz necessária para reposição do estoque regulador, garantindo o atendimento das demandas de manutenção da ALRS. O não parcelamento da compra se fundamenta na economia de escala, ao passo que quanto maior a quantidade adquirida, maior o desconto no valor final.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega do objeto deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação formal, mediante envio da Nota de Empenho.

A entrega será efetuada na Divisão de Almoxarifado com a presença de representante da Divisão de Projetos e Manutenção - gestora da compra, no prédio anexo da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, na Rua Duque de Caxias, nº 920, Centro Histórico, Porto Alegre - RS.

Entregue o material, o objeto será recebido de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade ao Termo de Referência e/ou Contrato, em até dois dias úteis a partir do recebimento do objeto;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até três dias úteis a partir do recebimento provisório;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

5.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à empresa fornecedora, além do cumprimento das demais disposições contidas neste Termo de Referência e das disposições regulamentares pertinentes ao objeto, o seguinte:

a) fornecer o material de acordo com as especificações e dentro do prazo exigidos;

b) dar garantia dos produtos fornecidos, no mínimo, pelo prazo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

5.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao contratante:

a) emitir e enviar a Nota de Empenho a crédito do fornecedor, no valor total da solicitação;

b) permitir acesso dos funcionários da empresa contratada às suas dependências para a entrega dos materiais;

c) acompanhar a entrega dos materiais, receber e conferir a quantidade e a integridade dos produtos, atestando o recebimento provisório;

d) comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos materiais entregues condicionado à emissão do aceite definitivo dos produtos.

5.4 – PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

1. pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;

2. pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do sexto dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido, até o limite 20%;

3. pela recusa da adjudicatária em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;

4. nos casos de inadimplemento total: 20% (vinte por cento) do valor contratado;

5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos produtos caracterizará a inexecução do objeto, implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas deverá ser realizado pelo critério do menor preço.

O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do produto ofertado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições, para pronta utilização pela ALRS.

O proponente deverá preencher a tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Matriz de chave, marca Gold, modelo 150.		1.000 un.		
2	Fechadura externa completa Papaiz 357 E282 MZ30 CR, para porta de 30 a 40 mm, máquina smart, resistência a corrosão 2.		50 un.		
3	Fechadura tubular 90mm, para divisória interna, em metal com acabamento na cor preta.		50 un.		
4	Fechadura tubular 90mm, para divisória interna, em metal com acabamento na cor branca.		50 un.		
5	Fechadura tubular 90mm, para divisória interna, em metal com acabamento cromado.		50 un.		
6	Fechadura para móveis 861/31, de embutir, pescoço de 31 mm, em metal com acabamento cromado, rotação 180°, extração de chave em duas posições. Referência: Papaiz ou similar.		200 un.		

A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7 – GARANTIA:

O fornecedor deverá dar garantia do material, no mínimo, pelo prazo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. pelo prazo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

A emissão de aceite não exclui a responsabilidade da empresa contratada por vícios de qualidade ou quantidade do produto, ou disparidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

Caso o produto apresente qualquer falha que impossibilite a sua utilização ou não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, deverá ser substituído, sem qualquer ônus à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da empresa.

A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por

parte de técnicos, empregados e prepostos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A verba que comportará a despesa decorrente da presente aquisição será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

9 – MODALIDADE:

A ser definida pela autoridade competente, sugerindo-se dispensa de licitação com disputa eletrônica, fundamentada no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste certame poderão ser obtidos junto à Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa, na Rua Duque de Caxias, 920, 1º andar, através do telefone 3210-1013, ou pelo endereço eletrônico "log.os@al.rs.gov.br".

11 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Coordenadora da Divisão de Projetos e Manutenção – Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha, Coordenador(a)**, em 29/07/2025, às 15:32, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 29/07/2025, às 16:51, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3922146** e o código CRC **F03D4BA7**.